



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.623, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

DESAFETA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA O DE BEM DOMINIAIS O BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo e transferido para o de bens dominiais do Município de Maracanaú, a área urbana, com todas as suas benfeitorias, constituída de parte da Avenida Parque Central, situada no Distrito Industrial I, s/n, no Município e Comarca de de Maracanaú/CE., a ser desmembrada da Matrícula nº 2317 do C.R.I. Da Comarca de Maranguape-CE, compreendida entre as Ruas Central I e Central 2 do mesmo distrito, medindo uma extensão média de 200m e largura de 50m60, com área total de **10.120,00m²**. possuindo atualmente os seguintes limites: ao **Leste**, frente, lado par, limita-se com a Av. Parque Central, medindo 200,00m; ao **Oeste**, fundos, limita-se com terreno de propriedade da Norsa Refrigerantes Ltda., medindo 200,00m; ao **Sul**, lado direito, limita-se com a Avenida Parque, Central, medindo 50m60 e ao **Norte**, lado esquerdo, limita-se com a Av. Parque Central, medindo 50m60.

Art. 2º. O bem imóvel de que trata esta Lei, se reintegrará ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

ROBERTO PESSO
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 30.12.10

Danielle Rayssa de Souza
M. A. C. 20042

Edson Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
106/2010 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

**Av. 01, s/nº, Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú, CE - CEP 61905 - 430**